



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **operadores de máquinas reprográficas**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **Labor Prestação de Serviços LTDA – EPP**.

No dia 19 de fevereiro de 2016, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.312.604/0001-15, estabelecida na Rua Santa Luzia, 3553, Candelária, CEP 59065-420, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por JEFFERSON RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido em 05/07/1987, portadora do RG 6.493.781 SSP/RN e do CPF 072.291.714-74, residente e domiciliado na Travessa Itamar Maciel, nº 10 – Felipe Camarão, Natal/RN, conforme o 7º Termo Aditivo do Contrato Social da empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001791/2012-09, referente ao Pregão 14/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram este **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 05/2013**, cujo objeto é a prestação do serviço de **OPERADORES DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS** em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2013, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O caput da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 05/2013 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **1º/03/2016 a 28/02/2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.*

[...]"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O valor Contratual, previsto na Cláusula Quinta e repactuado conforme o 5º Termo de Apostilamento do Contrato nº 05/2013, permanecerá o mesmo após a assinatura deste Termo Aditivo (**Valor mensal: R\$ 3.739,47; Valor anual: R\$ 44.873,64**).

Dessa forma, o parágrafo segundo da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 05/2013, que trata da GARANTIA CONTRATUAL, passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

[...]

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias da assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 2.243,68**.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de mão de obra; do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2016NE000042 à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 19 de fevereiro de 2016.

Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Jefferson Rodrigues Gomes

LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Jefferson Rodrigues Gomes – Sócio-administrador

Henrique Medeiros Cortês

GESTOR CONTRATUAL

Henrique Medeiros Cortês

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal (RN), 13 de 02 de 2016.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Procurador-Chefe substituto da PR/RN

M